



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2.672/2015  
DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

Concede licença para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde à Procuradora de Justiça do Quadro de Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, I, "t" c/c o art. 105, II, da Lei Complementar nº 02/90,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 9.680, oriundo da 9ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, da lavra da Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, no qual encaminha o Atestado médico em anexo, datado de 13 de outubro de 2015, informando a necessidade de afastamento das atividades desenvolvidas na 9ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público de Sergipe, no período de 10 (dez) dias em razão de tratamento médico e pós-operatório em pessoa da família, a partir do dia 13/10/2015 a 22/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 33, oriundo da 9ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, da lavra da Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, indicando no período acima reportado o nome da Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Doutora Gláucia Queiroz de Moraes, para a sua substituição na 9ª Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 39/2015 – MP/5Crim, datado de 13 de outubro de 2015, da lavra da Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Doutor Gláucia Queiroz de Moraes, informando ter plenas condições de acumular as funções da 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju, com as atribuições da 9ª Procuradoria de Justiça, e que no referido período, não estará em gozo de férias ou licença, nem tampouco exercendo a função eleitoral, estando rigorosamente em dia com os feitos das suas atribuições;



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Procuradora de Justiça MARIA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO ROLEMBERG, do Quadro de Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe, 10 (dez) dias de licença para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde, no período de 13.10.2015 a 22.10.2015, conforme Atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes  
Procurador-Geral de Justiça  
Em exercício